



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto a **prestação de serviços de capacitação e admissão de equipe multidisciplinar na supervisão de monitoração eletrônica da SEAP/MA** na forma prevista neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades desta Secretaria.

2 - JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A proposta em questão visa implantar um Centro de Monitoração Eletrônica de População Carcerária Vulnerável, Cumpridores de Medida Cautelar Diversa da Prisão, Presos Provisórios e Cumpridores de Medida Protetiva de Urgência no Estado do Maranhão, por parte de servidores penitenciários estaduais, mediante disponibilização de equipamentos, manutenção e suporte técnico de empresas especializadas

2.2 - A criação do Centro de Monitoração, atualmente descrita como Supervisão de Monitoração Eletrônica-SME, objetiva desenvolver condições favoráveis para a concessão de monitoração eletrônica e para consolidar a metodologia, o estado buscará fazer o melhor uso do recurso disponibilizado e se esforçará para monitorar o maior número de pessoas de modo simultâneo.

3 – DA ADJUDICAÇÃO

3.1 - A adjudicação será por LOTE ÚNICO.

4 – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para a sua celebração, discriminando cada LOTE da prestação de serviços, conforme Minuta do Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação.

4.2 – As ações previstas no presente processo findará em **12 (doze) meses**, vigência final do Convênio nº 823775/2015 – DEPEN, podendo ser prorrogado referido convênio.



5 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços terão atuações no prédio da Central Integrada de Alternativas Penais e Inclusão Social (CIAPIS), localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 2021, Curva do Noventa, CEP: 65054-015, São Luís / MA. Poderá haver também atendimentos externos, por exemplo, quando do encaminhamento e acompanhamento de monitoramento à rede parceira de políticas públicas já existentes, e realização de eventuais visitas domiciliares.

6 – DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1 - A composição da equipe com 06 (seis) profissionais se faz necessária em razão da quantidade de cumpridores que serão atendidos na região metropolitana de São Luís, estimada em 1200 (um mil e duzentas) pessoas. Desta forma, cada profissional atenderá em média 10 (dez) monitorados por dia, ou 50 (cinquenta) cumpridores por semana, ou 200 (duzentos) monitorados por mês, conforme projeção disposta na planilha abaixo, com número de monitorados custodiados na região metropolitana de São Luís, que engloba os municípios de São José de Ribamar, Raposa, Paço do Lumiar e São Luís.

PLANILHA DE ATENDIMENTOS – REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUIS					
EQUIPE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS	PROJEÇÃO DE MONITORADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUIS	ATENDIMENTO DIÁRIO POR PROFISSIONAL	ATENDIMENTO SEMANAL POR PROFISSIONAL	ATENDIMENTO MENSAL POR PROFISSIONAL
ADVOGADO	2	1200	10	50	200
ASSISTENTE SOCIAL	2		10	50	200
PSICÓLOGO	2		10	50	200

7 – DA REMUNERAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação dos custos da mão-de-obra direcionada à implantação da equipe multidisciplinar, tem-se a considerar que os valores constantes na planilha apresentada, tomou por base os preços praticados no âmbito da SEAP/MA, quando da contratação da equipe multidisciplinar do CIAPIS – Convênio nº 823775/2015-DEPEN (Processo nº 197257/2016-SEAP/MA) – Termo de



Colaboração nº 05/2018-SEAP, vigência 20/12/2019 à 20/12/2020, bem como contratação de advogados, psicólogos e assistentes sociais, com jornada de 06 horas diárias de trabalho, por meio de processo seletivo simplificado da SEAP em 2019/2020.

CATEGORIA	CUSTO UNIT./ SALÁRIO BASE
ADVOGADO	R\$ 3.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 3.000,00
PSICÓLOGO	R\$ 3.000,00

8 – DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

8.1 Funções e atribuições do corpo integrante da equipe multidisciplinar:

8.1.1 Coordenador (a)

a) Requisitos: Profissional da área de humanas com experiência comprovada na área de alternativas penais, bem como empatia, assertividade, capacidade de decisão, capacidade de trabalho em equipe, comunicação, ética, resiliência, capacidade de análise e redação. Deverá ser servidor do quadro de funcionários desta SEAP/MA.

b) Função: Coordenar os trabalhos, por meio da gestão da equipe técnica e fazer a articulação político-profissional na região metropolitana de São Luis, formada pelos municípios de São Luis, Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar, a partir dos seguintes eixos:

c) Representação política: Capacidade de analisar e posicionar-se na realidade sociopolítica local/municipal, com perfil de liderança para aproximar-se de diferentes representatividades da sociedade, instancias de mobilização e poderes públicos (Executivo, Legislativo e Judiciário), buscando contribuir com a inserção no contexto político da Região metropolitana de São Luis da prevenção da criminalidade, como novo paradigma da segurança pública, em paralelo com o desenvolvimento da política de execução penal.

d) Articulação com a rede: Mapear as redes de proteção social, bem como conhecer a prática local, com a finalidade de identificar e estabelecer parcerias estratégicas para desenvolver a política de execução penal e prevenção



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E INOVAÇÃO PENITENCIÁRIA
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO – TRC

SEAP

FLS. _____

PROC. N°38555/2020

RUB. _____

MAT. _____

da criminalidade, participando e fomentando a organização de encontros, reuniões e outras atividades pertinentes.

e) Gestão de pessoas: Construir espaços efetivos de articulação entre o corpo técnico da equipe multidisciplinar, possibilitar a realização de discussões sobre as temáticas relacionadas às alternativas penais e a prevenção da criminalidade, com foco na realidade local, realizar reuniões mensais de organização do trabalho, fortalecer os laços profissionais, prezar pelo conjunto harmônico do trabalho e gerir as atividades desempenhadas administrativamente.

f) Atribuições:

- Coordenar e fazer a gestão dos trabalhos da equipe multidisciplinar, supervisionar e monitorar as atividades desenvolvidas;
- Participar de encontros, seminários e palestras, para fins de potencializar os trabalhos da equipe multidisciplinar;
- Realizar, em conjunto com a equipe, levantamentos e realização de visitas a entidades com possibilidade de firmar parcerias;
- Coordenar os processos de capacitação da equipe multidisciplinar;
- Coordenar elaboração de relatórios e documentos estatísticos referentes ao acompanhamento prestado, que venham a respaldar as ações junto à Execução Penal;
- Coordenar a elaboração de relatórios contendo dados dos cumpridores atendidos;
- Fomentar e participar das reuniões de equipes técnicas;
- Realizar articulação político-institucional da Região metropolitana de São Luis, no que se refere à rede parceira;
- Dialogar com a equipe multidisciplinar e Execução Penal local sobre os trabalhos desenvolvidos, trazendo informações, recebendo suporte e orientações para bem desenvolver as atribuições de acolhimento, atendimento e acompanhamento.

8.1.2 Equipe Psicossocial

8.1.2.1 Advogado (a)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E INOVAÇÃO PENITENCIÁRIA
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO – TRC

SEAP

FLS. _____
PROC. Nº 38555/2020
RUB. _____
MAT. _____

a) Requisitos: Habilitação no referido curso e registro no respectivo Conselho Regional, com experiência comprovada na área de execução penal e/ou na área social e/ou familiar, bem como empatia, assertividade, capacidade de decisão, capacidade de trabalho em equipe, comunicação, ética, resiliência, capacidade de análise e redação.

b) Função: Referência na relação e diálogo com o cumpridor da medida de monitoração e Poder Judiciário, juntamente com o Coordenador.

c) Atribuições: Participar de todo o processo de atendimento, acompanhamento e fiscalização de todos os cumpridores de medida cautelar de monitoração eletrônica, bem como:

- Realizar atendimento às pessoas em cumprimento de medida cautelar de monitoração eletrônica, explicando e esclarecendo direitos, deveres e obrigações;
- Realizar o atendimento à vítima em situação de violência doméstica e familiar que fizer o uso da unidade portátil de rastreamento, intitulado “botão do pânico” – apresentar recomendações quanto ao uso do dispositivo, levantar e analisar informações relevantes sobre esta no que concerne aos aspectos jurídicos;
- Levantar e analisar informações relevantes sobre o indivíduo monitorado no que concerne aos aspectos jurídicos;
- Analisar violações cometidas pelo monitorado visando a melhor execução da medida judicial;
- Deferir junto ao Setor de Monitoração Eletrônica, quando necessário, subnotificações no respectivo sistema para que a coordenação ou supervisão acione a polícia nos casos de extrema necessidade;
- Elaborar relatórios de acompanhamento da medida, avaliando elementos jurídicos, assim como, fornecendo subsídios para a reavaliação da medida pelo juiz;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E INOVAÇÃO PENITENCIÁRIA
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO – TRC

SEAP

FLS. _____
PROC. Nº 38555/2020
RUB. _____
MAT. _____

- Propor por escrito, ao juiz do caso, a substituição da medida cautelar de Monitoração Eletrônica por outra menos gravosa, quando a monitoração se revelar inadequada ao indivíduo, segundo a Portaria Conjunta nº 09 de 06 de junho de 2017;
- Participar de reuniões periódicas, junto à equipe multidisciplinar, para alinhamento das ações, entre outros temas;
- Manter contatos periódicos por telefone, e-mail, e outros meios disponíveis, com a rede de proteção social, entidades e instituições para resolução de demandas afins;
- Participar de eventos, seminários e encontros com a rede, o Sistema de Justiça, a Sociedade Civil e demais parceiros;
- Elaborar relatórios de atendimentos e de atividades;
- Elaborar relatórios e correspondências ao Poder Judiciário;
- Participar de reuniões periódicas;
- Encaminhar periodicamente ofícios e relatórios informando a situação do público atendido;
- Atuar juntamente com o Psicossocial nas visitas às instituições parceiras, buscando novos cadastramentos e reforçando os vínculos com as mesmas;
- Encaminhar para atendimentos específicos em programas da rede da região metropolitana de São Luís, juntamente com estudos socioeconômicos e demandas pertinentes;
- Mapear a rede da região metropolitana de São Luís e estabelecer parceria;
- Participar das ações dos municípios envolvidos, relacionados à segurança pública e às ações locais e temáticas relacionadas ao trabalho desenvolvido em equipe;
- Executar serviços técnico-jurídicos em geral, dentre os quais, atuação em Procedimento Disciplinar Interno (PDI);
- Exercer outras atribuições correlatas de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais bacharéis em direito, que exijam



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E INOVAÇÃO PENITENCIÁRIA
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO – TRC

SEAP

FLS. _____
PROC. Nº 38555/2020
RUB. _____
MAT. _____

formação de nível superior em conformidade com a OAB, Legislação Esparsa e Normativa da SEAP/MA.

d) Restrições: O Bacharel em Direito em momento algum assumirá as atribuições de um Defensor Público, devendo atuar na orientação/informação ao público sobre o cumprimento da medida de monitoração eletrônica, especialmente, as condicionalidades agregadas a medida; assessoria jurídica à coordenação na elaboração de Acordos de Cooperação Técnica, contratos, convênios, modelos de instrumentos jurídicos, bem como todas as peças jurídicas da política de monitoração eletrônica. Este profissional deverá ser responsável pela interlocução com departamentos jurídicos das secretarias de governo e demais instituições com as quais política de monitoração eletrônica deva estabelecer parcerias. Caso a pessoa atendida, em algum momento, demande a judicialização do caso, esta deverá ser encaminhada para a Defensoria Pública. Os advogados não poderão acionar diretamente as instituições de segurança pública

8.1.2.2 Psicólogo (a)

a) Requisitos: Habilitação no referido curso e registro no respectivo Conselho Regional, com experiência comprovada na área de alternativas penais e/ou experiência na área social e/ou familiar, bem como empatia, assertividade, capacidade de decisão, capacidade de trabalho em equipe, comunicação, ética, resiliência, capacidade de análise e redação.

b) Função: Referência na relação do acompanhamento de todos os cumpridores de medida cautelar de monitoração eletrônica, provisórios e sentenciados, e vítimas em situação de violência doméstica e familiar portadora de "botão do pânico", com participação nos grupos temáticos.

c) Atribuições:

- Acolher, sensibilizar, orientar, atender individualmente e acompanhar o cumprimento da Medida cautelar da Pessoa Monitorada.
- Atender e acompanhar casos de Incidência, descumprimento, violação e ajustamento de cumprimento quando necessário propiciando ao monitorado ressignificar sua condição atual e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E INOVAÇÃO PENITENCIÁRIA
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO – TRC

SEAP

FLS. _____

PROC. Nº 38555/2020

RUB. _____

MAT. _____

despertar a reformulação de um pensamento crítico sobre seu delito.

- Realizar atendimentos de retorno, visitas de rotina, devendo ser acompanhado durante todo o cumprimento de sua Medida cautelar auxiliando o monitorado a conviver socialmente, a exercer a cidadania, inserindo-o na comunidade de forma educativa, prevenindo a reincidência.
- Elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos de casos, colaborando não só com a ordem Jurídica como com o indivíduo monitorado, fornecendo subsídios ao Processo Judicial quando solicitado por autoridade competente.
- Sensibilizar e orientar quanto ao uso do equipamento de monitoração, quando necessário.
- Exercer a relação com o Sistema de Justiça contribuindo com a comunicação ao público e à comunidade em geral sobre a política de prevenção à criminalidade.
- Realizar atendimento às vítimas em situação de violência domiciliar e familiar.
- Contribuir tecnicamente com a Instituição ou qualquer outro órgão do Judiciário sempre para subsidiá-los nas decisões e informações sobre as condições e contexto atual o qual o monitorado se encontra.
- Atuar e defender junto às autoridades, a equipe técnica, ao monitorado e a seus familiares, a importância da alfabetização e da educação em sua totalidade.
- Atuar no âmbito da Justiça, colaborando no planejamento e execução de Políticas de cidadania, direitos humanos e prevenção da violência, centrando sua prática na orientação do dado psicológico repassado não só para os juristas como também aos indivíduos que carecem de tal intervenção, para possibilitar a avaliação das características de personalidade e fornecer subsídios



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E INOVAÇÃO PENITENCIÁRIA
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO – TRC

SEAP

FLS. _____

PROC. Nº 38555/2020

RUB. _____

MAT. _____

ao processo judicial, além de contribuir para a formulação, revisão e interpretação das leis. Também, quando necessário, avaliação das condições intelectuais e emocionais do monitorado em conexão com os processos jurídicos, seja por deficiência e/ou doença mental.

- Atuar em conjunto com a equipe multidisciplinar no encaminhamento e acompanhamento da Medida cautelar; atuar juntamente com o Setor Social, quando necessário nas visitas domiciliares.
- Oportunizar a reflexão acerca de outras perspectivas de vida, aprendizados e crescimento dos atendidos. Avaliar habilidades, aptidões e conhecimento do público monitorado a título de contribuição para o trabalho de toda equipe na busca de possíveis encaminhamentos.
- Intervir preventivamente e encaminhar junto à rede parceira de atendimento no âmbito de saúde mental e/ou Dependência química quando necessário, para que venha respaldar as ações junto aos parceiros envolvidos com os cumpridores de medidas cautelares.
- Facilitar o processo de ressocialização e proporcionar reflexões acerca de valores éticos e de cidadania; sensibilizar e refletir a experiência do indivíduo não numa perspectiva constrangedora/punitiva mas de elaboração e ressignificação da experiência em que vive através de atendimento individual, familiar e de grupos. Buscar nesta intervenção, sensibilizar o indivíduo cumpridor de medida cautelar sobre seu contexto social, cultural e psicológico visando o fortalecimento e melhoria dessas relações.

d) Restrições: Os Psicólogos não assumirão atribuição clínica e não terão a competência para emissão de laudos psicológicos. Caso sejam necessários tais serviços específicos, deverá ser realizado encaminhamento para a rede



especializada e acompanhamento quanto aos procedimentos. Os psicólogos não poderão acionar diretamente as instituições de segurança pública.

8.1.2.3 Assistente Social (a)

a) Requisitos: Habilitação no referido curso e registro no respectivo Conselho Regional, com experiência comprovada na área de alternativas penais e/ou experiência na área social e/ou familiar, bem como empatia, assertividade, capacidade de decisão, capacidade de trabalho em equipe, comunicação, ética, resiliência, capacidade de análise e redação.

b) Função: Referência na relação com a Rede Parceira do Projeto da Central Integrada de Alternativas Penais.

c) Atribuições: Receber o (a) monitorado (a) e preencher ficha cadastral buscando dessa forma conhecer a realidade de cada um, bem como:

- Encaminhar e acompanhar o monitorado nos grupos reflexivos e na rede parceira;
- Encaminhar o (a) monitorado (a) para fazer atualização cadastral (CPF, RG, dentre outros documentos);
- Apoiar o público atendido e seus familiares, buscando, através do diálogo, facilitar a reflexão acerca de sua inserção no contexto social mais amplo;
- Promover a inclusão do (a) monitorado (a) nas políticas públicas já existentes, tais como: obtenção de auxílio de cesta básica, programas de recuperação e prevenção do uso de drogas e álcool, programas efetuados pela saúde pública, atualização e complementação da documentação de identificação pessoal, cursos profissionalizantes, educacionais, dentre outros;
- Participar de reuniões periódicas, junto à equipe multidisciplinar, para alinhamento das ações, entre outros temas;
- Realizar visitas domiciliares, quando necessário para obtenção de informações que facilitem a inserção do beneficiário e seus familiares, nas políticas públicas cabíveis, objetivando uma melhor atuação;



- Elaborar relatórios socioeconômicos, quando solicitados pelo juiz, para subsidiá-lo nas decisões de conversão de modalidades.

d) Restrições: Os Assistentes Sociais não poderão acionar diretamente as instituições de segurança pública.

9 - DA FIXAÇÃO E DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

9.1- Serão formadas preferencialmente 02 (duas) equipes compostas cada uma delas por pelo menos 03 (três) profissionais, uma de cada segmento profissional com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais- laborando 06 horas/dia, de segunda a sexta-feira, de 8h as 14h e 13h as 19h.

9.2. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação, respeitando-se o limite semanal da carga horária e sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

9.3. Para fins de assiduidade e pontualidade de seus empregados, a CONTRATADA deverá controlar a jornada de trabalho por meio de folha, livro, cartão de ponto ou outra forma de registro disposta em convenção coletiva de trabalho e/ou legislação trabalhista vigente.

9.4. A jornada diária normal de trabalho poderá ser prorrogada até o limite máximo de 08 (oito) horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias, respeitando-se as condições e os limites das respectivas Convenções Coletivas de Trabalho e/ou legislação trabalhista vigente.

9.5 O Banco de Horas terá por finalidade compensar as horas de trabalho excedentes, até o limite previsto no art. 59 da CLT, sendo que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia.

10- DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA REQUISIÇÃO, DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

10.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos



respectivos quantitativos, locais e horários lá fixados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

10.2 A cada Ordem de Serviço da CONTRATANTE para nova contratação, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes.

11- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

11.1- A Fiscalização da equipe multidisciplinar ficará a cargo do Supervisor de Monitoração Eletrônica, que faz parte do núcleo de segurança do sistema penitenciário, estando, portanto, hierarquicamente subordina à SASPE.

11.2- Após o trâmite do processo licitatório para contratação da empresa que intermediará a disponibilização de tal mão-de-obra, os selecionados pela instituição passarão por capacitação inicial e treinamento na cidade de São Luís/MA, por 05 (cinco) dias consecutivos, cumprindo a seguinte matriz de disciplinas: apresentação, introdução, legislação penal e procedimentos técnicos I, II e III, conforme discriminado no item relativo às capacitações. Esta capacitação será realizada por equipe da SEAP, podendo ainda a capacitação contar com a participação de equipe multidisciplinar da 2ª Vara de Execuções Penais de São Luís e outros servidores indicados pela SEAP, que possuam vasto conhecimento técnico e prático no trabalho com as penas e medidas alternativas.

11.3- Posteriormente a essa capacitação inicial, a equipe dará o suporte ao andamento dos trabalhos na Central e terão treinamentos continuados e periódicos, por meio de capacitações semestrais, também realizadas pelas equipes das capacitações iniciais e pelos setores competentes à administração das execuções das penas e medidas alternativas, seguindo a matriz acima descrita.

11.4- Depois da contratação, a equipe responsável da SEAP irá realizar as capacitações à equipe multidisciplinar e dará o suporte ao andamento dos trabalhos na Supervisão de Monitoração Eletrônica, na Central Integrada de Alternativas Penais e Inclusão Social. Após as capacitações iniciais, as equipes terão treinamentos



continuados e periódicos, por meio de capacitações semestrais, também realizadas pelas equipes das capacitações iniciais.

11.5- As ações para avaliação e monitoramento da empresa responsável pela contratação da equipe multidisciplinar deverão ser mensuradas por meio da análise mensal do formulário de atendimento, a ser confeccionado durante o curso de capacitação inicial da equipe multidisciplinar.

11.6- Para fiscalizar as ações, a SEAP/MA designará, por meio da Portaria nº xxxx/2020, a Comissão de acompanhamento do cumprimento e execução do objeto da parceria.

11.7- A SEAP/MA, por meio da Comissão instituída e Coordenação Geral da equipe multidisciplinar, supervisionará os trabalhos nas questões técnicas, administrativas e metodológicas, avaliando a execução da parceria e propondo as reformulações que entender cabíveis de acordo com o Plano de Trabalho proposto, cabendo-lhe avaliar periodicamente os relatórios produzidos pela equipe multidisciplinar, permitindo ao CONCEDENTE livre acesso a todo e qualquer assunto vinculado a execução do objeto, tais como processos, documentos, relatórios, informações, local de execução, dentre outros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

12.2 A empresa contratada tem como responsabilidades, dentre outras previstas no Plano de Trabalho:

- Selecionar e contratar equipe técnica multidisciplinar para atuar na SME.
- Contratar apenas profissionais que atendam aos requisitos mínimos previstos no tópico 8, para compor a equipe disciplinar;
- Submeter os profissionais contratados à capacitação e treinamento;
- Distribuir os profissionais selecionados e capacitados em duas equipes de trabalho, conforme demandado pela Coordenação Geral;
- Iniciar a operação das atividades pertinentes, com atuação dos profissionais indicados, dando suporte psicossocial na colocação/retirada da monitoração eletrônica e apoio aos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E INOVAÇÃO PENITENCIÁRIA
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO – TRC

SEAP

FLS. _____
PROC. Nº 38555/2020
RUB. _____
MAT. _____

cumpridores da medida, observando as atribuições profissionais e o fluxo de trabalho;

- Auxiliar na execução e articulação das ações da SME, da Supervisão de Reintegração Social, e demais entidades integrantes da rede parceira, envolvidas no acompanhamento e fiscalização dos monitorados.
- Elaborar relatório técnico dos atendimentos realizados, bem como das demais atividades desenvolvidas pela equipe multidisciplinar;
- Auxiliar no encaminhamento dos cumpridores de medida de monitoração às Políticas Públicas existentes e a rede de parceria, retirando-os do ciclo de violência e vulnerabilidade;
- Trabalhar em prol da sustentabilidade técnica, política e administrativa da medida de monitoração eletrônica;
- Prever e garantir a execução dos serviços sem interrupção por motivo de licenças maternidade/paternidade e de saúde, férias, em virtude da dificuldade de treinamento para o período de afastamento, nos termos da legislação trabalhista;
- Exercer o controle sobre assiduidade e pontualidade da mão-de-obra contratada e apresentar relatórios mensais de frequência, descontando as faltas e os atrasos por ocasião da elaboração da fatura, fazendo-se apresentar planilha para maior e melhor visualização da(s) dedução(ões). Será função do Coordenador;
- Prestar esclarecimentos acerca dos profissionais integrantes da equipe técnica, quando solicitado pela SEAP/MA, permitindo e facilitando a fiscalização da execução do serviço contratado;
- Manter os profissionais contratados informados das normas disciplinares da SEAP/MA, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e segurança das instalações, inclusive quanto a salvaguarda de documentos considerados sigilosos;
- Atender a necessidade de substituição de pessoal na prestação do serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento



da respectiva notificação, e de forma a que não comprometa a qualidade dos serviços prestados, sob pena de desconto do valor correspondente na fatura do mês subsequente, com a respectiva discriminação em Nota Fiscal, mediante processo de apuração de responsabilidade;

- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço;
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, incluído no que se refere a jornada de trabalho e pagamento de salário no prazo legal;
- Responder por danos morais e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos à SEAP/MA ou à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- Comunicar a SEAP/MA por escrito, tão logo tome ciência de qualquer ocorrência que afete a execução normal dos serviços, para fins de adoção de providências visando sua regularização;
- Executar os serviços de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, zelando pela sua perfeita execução nos prazos e condições pactuadas;
- Manter um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal, para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto à SEAP/MA;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a mão- de-obra empregada na execução do serviço.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato.

13.2. Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços realizados, após devidamente atestadas e observadas as demais condições exigidas



pelo Termo de Referência, Edital, Contrato, por instrução normativa da SEAP/MA ou pela legislação vigente.

13.3. Disponibilizar espaço físico para a implantação dos serviços e para guarda dos produtos e equipamentos necessários à sua prestação.

13.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada nos ambientes em que serão realizados os serviços, observando-se as normas internas e aqueles locais com acesso restrito.

13.5. Demandar a realização dos serviços por meio de Ordem de Serviços, conforme disposto neste Termo de Referência.

13.6. Atestar os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o Contrato, Termo de Referência e Edital.

13.7. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas, observando se são adequados para garantir a qualidade desejada dos resultados.

13.8. Participar, nos limites possíveis, das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

13.9. Promover, conforme instrução normativa, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos técnicos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, sem prejuízos de processos de apuração de responsabilidade e suas consequentes penalidades administrativas.

13.10. Buscar a garantia da continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados caso fortuito e força maior, com justificativas aceitas pela CONTRATANTE, não podem ser interrompidos.

13.11. Fornecer todo o material de expediente e insumos necessários para a execução dos serviços, excluídos os crachás, uniformes e EPI's.

13.12. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



14.1. Por meio de ordem bancária, sempre que possível, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da efetiva prestação dos serviços (com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura) e da comprovação de atesto pelos servidores competentes, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos de quitação salarial, sem prejuízos de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

14.2. A contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento da remuneração correspondente ao mês da efetiva prestação dos serviços, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, além das documentações de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social, jurídica, trabalhista e econômico-financeira.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, falta de apresentação de documentos obrigatórios ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. **Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.**

14.4. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

14.5. Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital ou Contrato.

15. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

15.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E INOVAÇÃO PENITENCIÁRIA
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO – TRC

SEAP

FLS. _____
PROC. Nº 38555/2020
RUB. _____
MAT. _____

15.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

15.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

15.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

15.4.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas.

15.5 A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar, assumindo todos os custos advindos de acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas.

15.5.1. As repactuações a que a CONTRATADA fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato, sendo que a CONTRATANTE assumirá todos os custos advindos de acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas.

15.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

15.6.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força



de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

15.6.2 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

16. DO CONTRATO

16.1 - Em momento oportuno, as condições contratuais serão confeccionadas pelo setor competente quanto à elaboração da Minuta do Contrato, devendo englobar as obrigações, alterações, dentre outros pontos necessários à execução do ajuste, com fulcro no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2 - A contratação está condicionada à verificação da regularidade dos documentos de habilitação da contratada, nos termos do instrumento convocatório e da Lei de Licitações.

17. SANÇÕES CABÍVEIS

17.1. O atraso na execução contratual poderá penalizar a Contratada com multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, referente ao valor global do contrato.

17.2. A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a Contratada à pena de advertência escrita, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEAP/MA ou declaração de inidoneidade, conforme ajustado na Minuta Contratual ou Instrumento Convocatório, e nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

São Luís, 28 de julho de 2020.

Jonyelma Diniz Pereira

Chefe TRC/ULIP

Responsável pela elaboração:

Luíza Bastos Martins

Estagiária de Direito TRC/ULIP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E INOVAÇÃO PENITENCIÁRIA
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO – TRC

SEAP

FLS. _____

PROC. Nº 38555/2020

RUB. _____

MAT. _____

ANEXO I

ITEM	PROFISSIONAL	QUANTIDADE
1	Profissionais de Psicologia	02
2	Profissionais de Serviço Social	02
3	Profissionais de Direito	02
	TOTAL	06